

Lei n.º 202/59

Alvaro Vello, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deuta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 99.231.50 - (noventa e nove mil, duzentos trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos) destinados ao pagamento de amortização do capital e juros referentes ao mês de dezembro vindouro, correspondente aos empréstimos contraídos na Caixa Econômica Estadual para o serviço de abastecimento de água nesta cidade.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente projeto, serão cobertas com o recurso financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá,
19 de dezembro de 1959.

Prefeito Municipal
Publ. e odv. em Secretaria Municipal,
em 19 de dezembro de 1959.

Jaroberto de Souza
Secretário